



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.758, DE 24 DE JANEIRO DE 1992

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido, para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

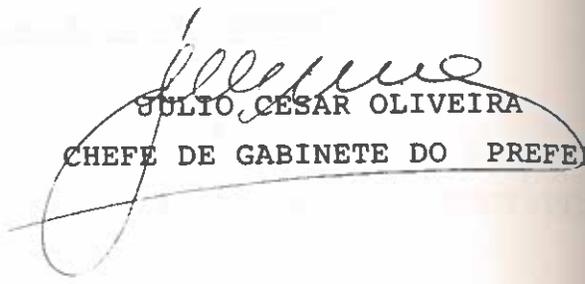
ARTIGO 1º - Para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de fevereiro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1992 e utilizado para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 1,2464 (um inteiro, dois mil quatrocentos e sessenta e quatro décimos de milésimos).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de janeiro de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 1992.

  
JULIO CESAR OLIVEIRA  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
em 10/02/92  
Assist